PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 13.142, de 27 de Setembro de 1993.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder por aforamento um terreno urbano de Patrimônio Municipal, localizado na Área de Expansão urbana da Nova Marabá, à MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS, localizado na folha 11, Quadra 16, Lote nº 24, com limites e características seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote nº 23, pelo lado esquerdo com ololote nº 25, frente com a V-121 e fundos com o lote nº 03, medindo 8,50m de frente, 27,00m de lateral direita, 27,00m de lateral esquerda e 8,50m de fundos.

Art. 2º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, em 27 de Stembro de 1993.

HAROLDO COSTA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ